



**Poder Judiciário  
Justiça Comum  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº 2024022529 (PA-TJ)**

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - EXPEDIENTE DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA , PELA PERÍCIA REALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802222-49.2021.8.15.0301, MOVIDO POR FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA EM FACE DE BANCO BMG SA

Data da Autuação: 22/02/2024

Parte: 2<sup>a</sup> Vara Mista / Pombal e outros(1)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL  
Rua José Guilhermino de Santana, 414, Petrópolis, Pombal-PB, CEP: 58.840-000  
e-mail: pom-vmis02@tjpj.pjbr**

---

## **REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

### **1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido (ID 49056175)

### **1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO**

1.1.1 Processo Judicial nº 0802222-49.2021.8.15.0301

1.1.2 Natureza da Ação: Indenização por Dano Material

1.1.3 Unidade Judiciária requisitante: 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB

1.1.4 Autor(es): FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA - CPF: 047.850.724-07

1.1.5 Réu(s): BANCO BMG SA

1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( x ) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( x ) Finais

1.1.8 Valor arbitrado R\$ 300,00 (trezentos reais)

### **1.2 DOS DADOS DO PERITO**

1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA

1.2.2 Endereço: Rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt 1501, Brisamar, João Pessoa /PB

1.2.3 Telefone: (83)99332-2907

1.2.4 CPF: 021.205.144-02

1.2.5 Banco do Brasil Agência: 3396-0 Conta: 17354-1

1.2.6 Inscrição INSS: ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 126.17929.44.4

1.2.8: Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0

**Nota:** O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

### 1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Pombal-PB, 21 de novembro de 2023

SEANE DA NOBREGA MASCENA DANTAS  
Servidor Responsável

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]  
**JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: **JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA**

**21/11/2023 09:23:41**

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **82443782**



23112109234163200000077559847



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara Mista de Pombal**

**Processo nº: 0802222-49.2021.8.15.0301**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto: [Cartão de Crédito, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral]**

**Autor(a): FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA**

**Ré(u): BANCO BMG SA**

## **DECISÃO**

*Vistos.*

**FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA** ajuizou Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito e Reparação de Danos Morais em face do **BANCO BMG S.A.**

Afirma que é aposentada e recebe um salário mínimo a título de benefício previdenciário. Alega que, desde 09/08/2018, vem sendo descontado da sua aposentadoria o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), referente à reserva de margem de cartão de crédito sob n. 14232083.

Assevera que o banco vem realizando cobranças abusivas referentes ao cartão de crédito consignado e que não há previsão de encerramento dos descontos atinentes ao contrato em testilha.

Requeru a gratuidade judiciária, a inversão do ônus da prova e a concessão de tutela de urgência (art. 300 do CPC) para que sejam suspensos os descontos do seu benefício previdenciário. Ao final, pediu a declaração de inexistência do contrato questionado, a devolução em dobro dos valores indevidamente descontados e a condenação da parte promovida em danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

### **Fundamento e Decido.**

Consoante análise do contexto processual, vislumbro que, em sede de tutela provisória de urgência, a parte autora objetiva a suspensão dos descontos mensais do seu benefício previdenciário.

Nesse viés, imperioso mencionar que, em sede de tutela provisória de urgência, o Juízo, sob o prisma da cognição sumária, averigua o preenchimento dos elementos previstos no art. 300, *caput*, do Processo Civil (a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo).

Na situação dos autos, a prova coligida com a inicial não convence este magistrado da verossimilhança do alegado, por ser insuficiente.

Na hipótese, repto imprescindível a produção de prova, razão pela qual não pode ser deferido o requerimento antecipatório, vez que “só a existência de prova inequívoca, que convença da verossimilhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de conhecimento” (RJT 179/251).

Assim, não repto caracterizada, nesse primeiro momento, a probabilidade do alegado direito.

Se essa aferição somente pode ocorrer, de forma minimamente segura, após ser oportunizada à parte promovida a sua defesa e juntada do contrato em análise, por uma questão de lógica jurídica, não se pode afirmar que, neste estágio incipiente do procedimento, antes da angularização processual, já há demonstração razoável da *probabilidade do alegado direito*.

Portanto, faltando o primeiro requisito insculpido no art. 300, *caput*, do CPC/2015, qual seja, a *probabilidade do direito*, torna-se desnecessário tecer considerações sobre *perigo de dano* ou *risco ao resultado útil do processo*.

Ante o exposto, em face da ausência dos requisitos do artigo 300 do CPC, **INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA** perseguida.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Por se tratar de relação de consumo, **DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA** (EREsp 422.778/SP), com fulcro no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, visto que, no caso em cotejo, ao menos em tese, o consumidor encontra-se em situação de extrema desvantagem. A manutenção do sistema probatório tradicional poderá levar ao completo insucesso de sua pretensão.

DESIGNE-SE audiência de conciliação de acordo com a disponibilidade de pauta.

CITE-SE e INTIME-SE a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do mesmo diploma legal.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 02 (dois) por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, INTIME-SE a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Após, venham-me os autos conclusos.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]  
**JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA** – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 25.170,00



Assinado eletronicamente por: **JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA**

**28/09/2021 10:43:15**

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **49056175**



21092810431435700000046555860



29/02/2024

Número: **0802222-49.2021.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **24/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 25.170,00**

Assuntos: **Cartão de Crédito, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA (AUTOR)	JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
82433 997	20/11/2023 22:05	<a href="#"><u>LAUDO PERICIAL</u></a>

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA  
MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.**

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301 – FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA (AUTORA) X BANCO BMG S.A (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 20 de novembro de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

**Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses**

**Perito Nomeado**

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias

Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 1

**QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA  
MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.**

**PROCESSO N° 0802222-49.2021.8.15.0301**

**AUTORA: FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA**

**RÉU: BANCO BMG S.A**

## **PERÍCIA GRAFOTÉCNICA**

### **LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO**

<b>ÍNDICE</b>		<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>DAS ASSINATURAS PADRÕES</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>DO OBJETIVO DOS EXAMES</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>TIPO DE EXAME</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DOS EXAMES</b>	<b>5</b>
<b>8</b>	<b>Confronto Grafoscópico de Autenticidade</b>	<b>7</b>
<b>9</b>	<b>QUESITOS</b>	<b>11</b>
<b>10</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>12</b>
<b>10</b>	<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>12</b>

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias

Processo n°. 0802222-49.2021.8.15.0301

**2**



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 2

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018 (id.65204402-Pág. 1 e 2), Declaração de Residência, Data:08/08/2018 (id.50217366-Pág.4), Proposta de Contratação de Saque mediante a utilização Cartão de Crédito Consig. emitido pelo BMG, Data:06/02/2019 (id.50217369-Pág.1), CCB nº.54625161, Data:06/02/2019 (id.50217369-Pág.2), Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista BMGCARD, Data:06/02 /2019 (id.50217369-Pág.5), CCB nº60953424, Data:19/03/2020 (id.50217367-Pág.1), e Termo de Adesão a Produtos e Serviços, Data:19/03/2020 (id.50217367-Pág.6)*, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

### **1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO**

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a parte Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

3



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 3

# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo 08 (oito) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, características gráficas fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

### ASSINATURAS QUESTIONADAS

A imagem mostra uma assinatura escrita à mão em azul, que parece dizer "Francisca Francinete Fernandes Silva".

Assinatura questionada 01(AQ 01- Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id.65204402-Pág. 1)

A imagem mostra uma assinatura escrita à mão em azul, que parece dizer "Francisca Francinete Fernandes Silva". Acima da assinatura, há uma caixa com o texto "Polegar Direito-TITULAR".

Assinatura questionada 02(AQ 02- Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id. 65204402 - Pág.2)

A imagem mostra uma assinatura escrita à mão em azul, que parece dizer "Francisca Francinete Fernandes Silva".

Assinatura questionada 03(AQ 03-Declaração de Residência, Data:08/08/2018, sob id.50217366-Pág.4)

A imagem mostra uma assinatura escrita à mão em azul, que parece dizer "Francisca Francinete F da Silva".

Assinatura questionada 04(AQ 04-Proposta de Contratação de Saque mediante a utilização Cartão de Crédito Consig. emitido pelo BMG, Data:06/02/2019, sob id.50217369-Pág.1)

A imagem mostra uma assinatura escrita à mão em azul, que parece dizer "Francisca Francinete F da Silva".

Assinatura questionada 05(AQ 05-CCB nº.54625161, Data:06/02 /2019, sob id.50217369-Pág.2)

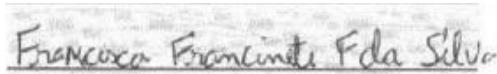


# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

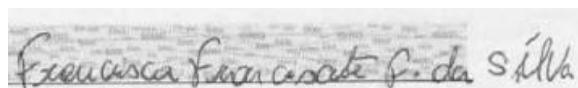
Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

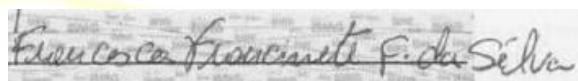
Grafotécnico  
Documentoscópicos



Assinatura questionada 06(AQ 06-Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista BMGCARD, Data:06/02 /2019, sob id.50217369-Pág.5)



Assinatura questionada 07(AQ 07-CCB nº60953424, Data:19/03/2020, sob id.50217367-Pág.1)



Assinatura questionada 08(AQ 08-Termo de Adesão a Produtos e Serviços, Data:19/03/2020, sob id.50217367-Pág.6)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 5

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

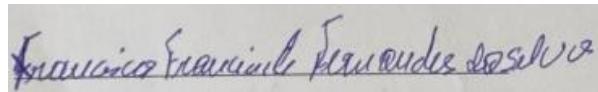
Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

### 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

#### ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – Procuração, Expedição: 17/09/202, sob id. 49034803 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

6



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 6

# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor da Sra. FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA.

## 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

## 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

## 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se os exames das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos<sup>1</sup> e formas.

<sup>1</sup> A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301



**CONFRONTO GRAFOSCÓPICO****NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS** conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
			Confrontações
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspecto Geral da escrita	Divergente
	2	Velocidade	Divergente
	3	Pressão	PREJUDICADA
	4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	Divergente
	5	Ritmo	Divergente
	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	Divergente
	7	Grau de habilidade do punho escrevente	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS	8	Andamento Gráfico	Divergente
	9	Inclinação da escrita	Divergente
	10	Inclinação axial	Divergente
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)	Divergente
	12	Proporcionalidade de espaçamentos	Divergente
	12.1	Interlineares	Divergente
	12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente Divergente
	12.3	Interliterais	Divergente
	12.4	Intergramáticos	Divergente
	13	Calibre	Divergente
	14	Comportamento das passantes	Divergente
	15	Disposição no contexto	Divergente
	16	Desenvolvimento lateral	Divergente
Grafocinética	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Proporcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valores angulares e curvilíneos	Divergente
	21	Ataques	Divergente
	22	Remates	Divergente
	23	MORFOCINÉTICA	Divergente
	24	Idiografinetismos	Divergente



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

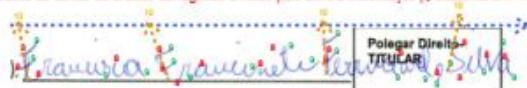
## ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos documentos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

### ASSINATURAS QUESTIONADAS



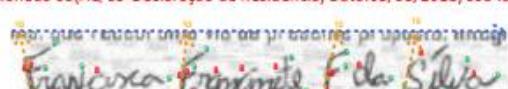
Assinatura questionada 01(AQ\_01-Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id.65204402-Pág. 1)



Assinatura questionada 02(AQ\_02-Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id. 65204402 - Pág.2)



Assinatura questionada 03(AQ\_03-Declaração de Residência, Data:08/08/2018, sob id.50217366-Pág. 4)



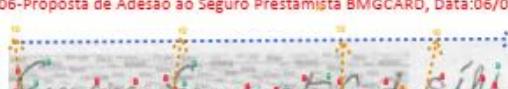
Assinatura questionada 04(AQ\_04-Proposta de Contratação de Saque mediante a utilização Cartão de Crédito Consig, emitido pelo BMG, Data:06/02/2019, sob id.50217369-Pág. 1)



Assinatura questionada 05(AQ\_05-CCB nº.54625161, Data:06/02 /2019, sob id.50217369-Pág. 2)



Assinatura questionada 06(AQ\_06-Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista BMGCARD, Data:06/02 /2019, sob id.50217369-Pág.5)



Assinatura questionada 07(AQ\_07-CCB nº.60953424, Data:19/03/2020, sob id.50217367-Pág.1)



Assinatura questionada 08(AQ\_08-Termo de Adesão a Produtos e Serviços, Data:19/03/2020, sob id.50217367-Pág.6)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

9



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 9

**QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

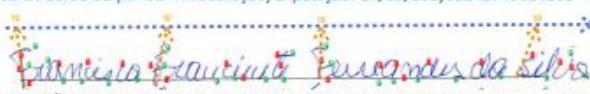
Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

### ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 - Procuração, Expedição: 17/09/202, sob id. 49034803 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 - Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 - Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Divergentes com as Assinaturas Padrões;
2. Velocidade Gráfica – As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
3. Ritmo Gráfico – constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup>- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
5. Pressão<sup>3</sup> da escrita – não pude verificar;
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
7. Comportamento das passantes<sup>4</sup> superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
10. Inclinação da escrita – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

## Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
FRANCISCA	6/4/7/5	5/6	Divergente
FRANCINETE	6/5/7	5/7/8	Divergente
FERNADES	4/5/2	5/7	Divergente
DA	1/2	1	Divergente
SILVA	2/4/3	3/4	Divergente

<sup>2</sup> Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

<sup>3</sup> Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

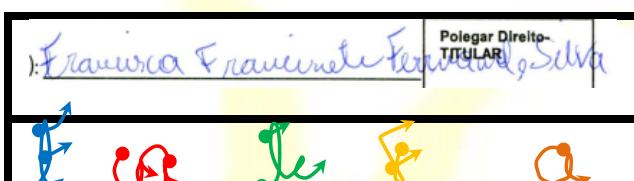
Grafotécnico  
Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas<sup>5</sup> ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra “F” e da sílaba “ca” na palavra “Francisca”, das letras da sílaba “te” da palavra “Francinete”, a letra “F” da palavra “Fernandes” e da letra “a” na palavra “Silva”;

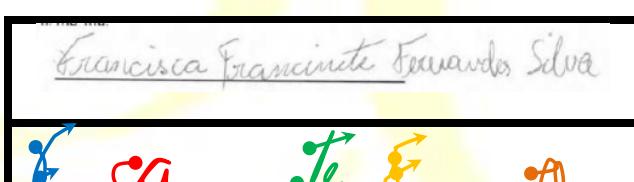
## ASSINATURAS QUESTIONADAS



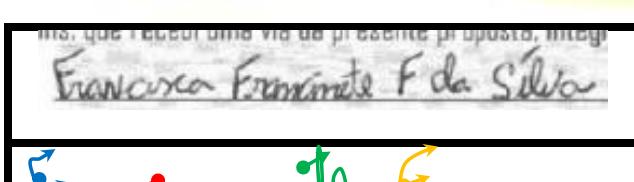
Assinatura questionada 01(AQ 01- Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id.65204402-Pág. 1)



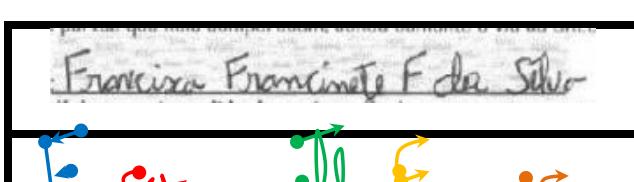
Assinatura questionada 02(AQ 02- Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id. 65204402 - Pág.2)



Assinatura questionada 03(AQ 03-Declaração de Residência, Data:08/08/2018, sob id.50217366-Pág.4)



Assinatura questionada 04(AQ 04-Proposta de Contratação de Saque mediante a utilização Cartão de Crédito Consig. emitido pelo BMG, Data:06/02/2019, sob id.50217369-Pág.1)



Assinatura questionada 05(AQ 05-CCB nº.54625161, Data:06/02 /2019, sob id.50217369-Pág.2)

<sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Contato: (83)99332-2907 / (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301



**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

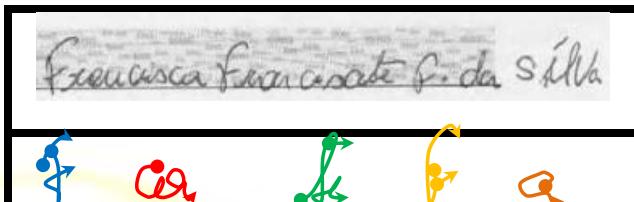
Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

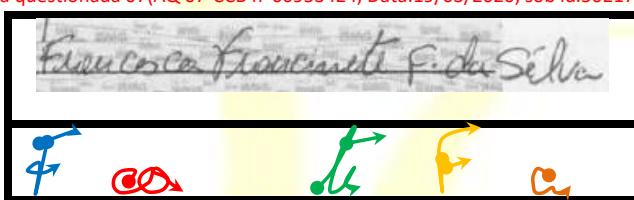
Grafotécnico  
Documentoscópicos



Assinatura questionada 06(AQ 06-Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista BMGCARD, Data:06/02 /2019, sob id.50217369-Pág.5)

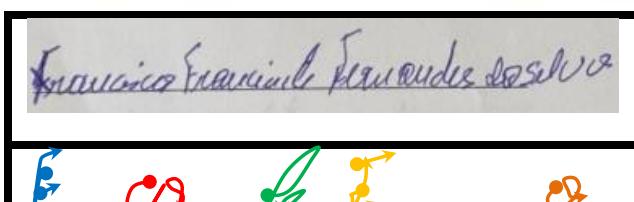


Assinatura questionada 07(AQ 07-CCB nº60953424, Data:19/03/2020, sob id.50217367-Pág.1)



Assinatura questionada 08(AQ 08-Termo de Adesão a Produtos e Serviços, Data:19/03/2020, sob id.50217367-Pág.6)

## ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – Procuração, Expedição: 17/09/202, sob id. 49034803 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 / (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

13



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40

<https://pje.tjb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>

Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 13

# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos



Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);

- - Ponto de arremate (saída).



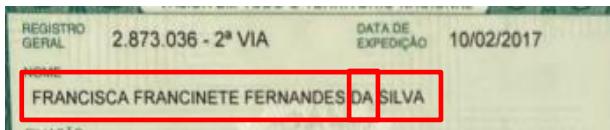
# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

14 – Do erro de grafia nas Assinaturas Questionadas: Como se verifica o nome da Autora é: **Francisca Francinete Fernandes da Silva**, desta forma, é possível observar que as palavras “Fernandes” e “Silva” são ligadas pela conjunção “da”, o que ocorre em todas as assinaturas padrões, no entanto nas Assinaturas Questionadas 1, 2 e 3, foram escritas sem a presença da conjunção “da”, evidenciando as divergências com as assinaturas padrões.



Nome da Autora no RG, conforme id. 49034809 - Pág. 2

## ASSINATURAS QUESTIONADAS 1, 2 e3:

AQ 01- Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id.65204402-Pág. 1

AQ 02- Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P., Data:08/08/2018, sob id. 65204402 - Pág.2

AQ 03-Declaração de Residência, Data:08/08/2018, sob id.50217366-Pág.4)

## ASSINATURAS PADRÕES

Assinatura Padrão 01 (AP 01 – Procuração, Expedição: 17/09/202, sob id. 49034803 - Pág. 1)

Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)

Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Coleta de Assinatura, Data:04/07/2023, sob id. 75594873 - Pág. 1)



## 8. QUESITOS

### 8.1 O Juízo apresentou quesitos, conforme id. 57633567, quais sejam:

1 - A(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo(s) réu(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

**Resposta: Não.**

2 - Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), a(s) assinatura(s), a ele atribuída(s) no(s) documento(s), é/são FALSA(S)?

**Resposta: Sim.**

3 - Comparada(s) a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

**Resposta: Sim. Favor ver quadros comparativos, confrontações e ilustrações constantes deste.**

4 - Pode-se, portanto, excluir a possibilidade de que a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

**Resposta: Sim.**

### 8.2 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

### 8.3 Os Réus (não vislumbrado nos autos)



**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com as **Assinaturas Questionadas** apresentadas nos documentos: **Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG e Autorização p/ desconto em F.P.**, Data:08/08/2018 (id.65204402-Pág. 1 e 2), **Declaração de Residência**, Data:08/08/2018 (id.50217366-Pág.4), **Proposta de Contratação de Saque mediante a utilização Cartão de Crédito Consig.** emitido pelo BMG, Data:06/02/2019 (id.50217369-Pág.1), CCB nº.54625161, Data:06/02 /2019 (id.50217369-Pág.2), **Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista BMGCARD**, Data:06/02 /2019 (id.50217369-Pág.5), CCB nº60953424, Data:19/03/2020 (id.50217367-Pág.1), e **Termo de Adesão a Produtos e Serviços**, Data:19/03/2020 (id.50217367-Pág.6), permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

➤ As Assinaturas Questionadas **não correspondem à firma normal da Autora**.

## 10.BIBLIOGRAFIA

**Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G** Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

**Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel** Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

**Feuerharmel Samuel** Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

**João Pessoa, 20 de novembro de 2023.**

FELIPE QUEIROGA GADELHA  
PERITO GRAFOTÉCNICO

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo nº. 0802222-49.2021.8.15.0301

17



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/11/2023 22:05:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112022053731800000077551285>  
Número do documento: 23112022053731800000077551285

Num. 82433997 - Pág. 18 de 18



Página Inicial  Peritos  
(/sighop/index.jsf)



## Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

**Tipo de Pessoa:**

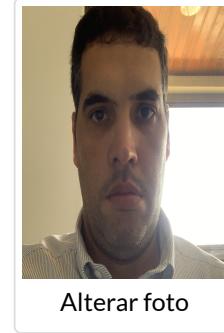
Física  Jurídica

**Nome completo: \***

**Data nascimento: \***

**Sexo: \***

Masculino



Alterar foto

**Nome Social:**

**CPF: \***

**Identidade: \***

**Órgão: \***

**INSS/PIS/PASEP: \***

**Tipo: \***

PIS/PASEP

**Escolaridade: \***

Pós-graduação

**Nome da mãe: \***

**Nome do pai:**

**Email: \***

**Telefone: \***

(83) 99332-2907  Tornar dados de contato públicos

**Profissão \***

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

**Adicionar profissão****Municípios de atuação: \***

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

**Endereço \*****CEP \***

58033-390

 Não sei o CEP**Estado \***

Paraíba (PB)

**Município / Localidade \***

João Pessoa

**Bairro ?**

Brisamar

**Logradouro \***

R. Professor Francisco Oliveira Porto

**Número \* ?**

21

**Complemento**

apt 1501, Edifício Royal Luna

**Arquivos comprobatórios \***

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
Comprovante de Residência	<input checked="" type="checkbox"/>
Curriculum Vitae	<input checked="" type="checkbox"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input checked="" type="checkbox"/>
Habilitação RG e CPF	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>
Registro CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
RG	<input checked="" type="checkbox"/>

**Gravar cadastro****Dados bancários****Banco: \***

Banco do Brasil S.A.

**Agência: \***

33960 \_\_\_\_\_

**Conta: \***

173541 \_\_\_\_\_

**Tipo conta: \***

Corrente

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
— VARA DA COMARCA DE POMBAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DA PARAÍBA**

**JUSTIÇA GRATUITA**

**CITAÇÃO PELOS CORREIOS**

**PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**

**PROCESSAMENTO PELO RITO COMUM DO NCPC**

**DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 25.170,00**

**NÚMERO DO CONTRATO: 14232084**

**FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 2.873.036 (2a via) e do CPF nº: 047.850.724-07 residente e domiciliada à Rua Projetada, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB, CEP: 58855-000, por intermédio de seus procuradores formalmente constituídos, telefone: 83 9 9940-4155, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 319 do Código de Processo Civil (Lei 13. 105/2015) ajuizar a presente:

**AÇÃO DECLARATÓRIA (DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE NEGÓCIO  
JURÍDICO) C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO (POR DANOS  
MORAIS SOFRIDOS)**

**COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**

Em desfavor do **BANCO BMG S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001 - 74, com sede na AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1830, ANDAR 10 11 13 E 14 BLOCO 01 E 02 PARTE SALA 101 102 112 131 141 - VILA NOVA CONCEICAO, São Paulo - SP, CEP 04.543 - 000, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos:

### **DA JUSTIÇA GRATUITA**

A Requerente recebe aposentadoria por idade, não possuindo condições financeiras para arcar com as custa processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, por qual ajuda financeiramente sua família.

**A Autora recebe aposentadoria por idade, não possui qualquer cartão de crédito, não possui empresa e nem declara imposto de renda.**

**Ademias, a autora traz em anexo, está recebendo um valor cerca de R\$:  
1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Inclusive, com a negativa da gratuidade processual que este juízo tem proferido em diversas outras ações, houve o protocolo de agravos de instrumentos, onde todas as decisões foram reformadas ou anuladas de ofício, inclusive, um desses agravos de instrumentos em face de decisão proferida pela comarca de Guarabira/PB, o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior, da 2º Câmara Cível, explanou:

“ Ora, o deferimento do benefício não está atrelado, necessariamente, à renda mensal, posto que a pessoa física pode ter bons rendimentos, constatados objetivamente, e mesmo assim, diante das circunstâncias de cada caso concreto, não dispor de



Número: **0802222-49.2021.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **24/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 25.170,00**

Assuntos: **Cartão de Crédito, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA (AUTOR)	JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57633 567	28/04/2022 10:37	<a href="#"><u>Termo de Audiência</u></a>	Termo de Audiência



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

2<sup>a</sup> Vara Mista de Pombal

**Processo nº:** 0802222-49.2021.8.15.0301

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**Assunto:** [Cartão de Crédito, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral]

**Autor(a):** FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA

**Ré(u):** BANCO BMG SA

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 28 de abril de 2022, às 10:32:38hs, nesta Cidade de POMBAL, no Edifício do Fórum local, na sala de audiência desta Comarca, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito, **Dr. José Emanuel da Silva e Sousa**, foi aberta audiência, nos autos do processo em epígrafe.

### PRESENTES

**Juiz de Direito:** Dr. José Emanuel da Silva e Sousa

**AUTORA:** FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA

Advogados do(a) AUTOR: KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES - PB26250



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 28/04/2022 10:37:29  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042810372921100000054544785>  
Número do documento: 22042810372921100000054544785

Num. 57633567 - Pág. 1

REU: BANCO BMG SA

Advogado do(a) REU: NATÁLIA ROCHA MENDES - PE48910

Preposto: MANOEL VILLARINS SILVESTRE NETO (CPF 087.717.854-26)

**AUSENTES**

NENHUM

**TESTEMUNHAS OUVIDAS**

Nenhuma

**RESUMO DOS ACONTECIMENTOS**

Aberta a audiência, foi informado às partes acerca da captação audiovisual deste ato. Ato contínuo, foi tomado o depoimento pessoal da autora FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA. O depoimento encontra-se disponível na plataforma PJE Mídias. Por fim, pelo MM Juiz foi dito: "Este magistrado entende sem relevância qualquer divergência sobre numeração do contrato tendo em vista que os valores do total do empréstimo e das parcelas coincidem. Assim, o ponto fulcral e controverso diz respeito a assinatura do contrato constante no ID. 50217369 - Pág. 1/2 e 50217369 - Pág. 5, em comparação com o documento de identidade da parte autora. Desta feita, considerando que a prova do fato depende de conhecimento especial de técnico; considerando necessária em vista de outras provas produzidas; e que a realização da perícia é perfeitamente praticável, defiro a perícia, com fulcro no art. 465 do CPC. NOMEIO o(a) perito(a) cadastrado(a) no site do Tribunal de Justiça da Paraíba, qual seja, **Felipe Queiroga Gadelha** (especialidade: GRAFOCOPISTAS), endereço Rua Professor Francisco Oliveira Porto, 21, apt 1501, Edifício Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, 58033-390, telefone ((83) 99332-2907, e-mail: fqueirogag@hotmail.com. Intime-se o(a) AUTOR(A) para que, no prazo 10 (dez) dias, forneça o material necessário à realização do exame pericial, ou seja, cópias de documentos oficiais onde conste sua assinatura, bem como compareça ao cartório da 2ª Vara para que, na presença do servidor, em folha pautada, forneça pelo menos quinze assinaturas para confronto. Intime(m)-se o(s) RÉU(S) para que apresente(m) em cartório, no prazo de 20 (vinte) dias, o original do(s) contrato(s)



juntado(s), imprescindível para realização da perícia. Também, ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, ou indicarem os assistentes técnicos, apresentando os quesitos a serem respondidos, se ainda não presentes nos autos. O(A) especialista nomeado(a) neste ato deverá realizar perícia e responder aos quesitos das partes, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independente de compromisso, ficando o perito advertido de que deverá cumprir o encargo com cuidado, zelo, rigor e retidão. Fixo como quesitos do juízo: 1 - A(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo(s) réu(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)? 2 - Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), a(s) assinatura(s), a ele atribuída(s) no(s) documento(s), é/são FALSA(S)? 3 - Comparada(s) a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças? 4 - Pode-se, portanto, excluir a possibilidade de que a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)? Além das respostas aos quesitos, devem os senhores peritos fornecer um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), quer objetivos, quer subjetivos. Nos termos da Resolução n. 09/2017, de 21 de junho de 2017 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, fixo honorários do perito no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo pagamento será feito nos termos da referida resolução. Intime-se o perito acerca da nomeação, remetendo-lhe os quesitos apresentados pelas partes e por este Juízo. Juntado aos autos o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem e apresentarem alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que remeta a este Juízo os extratos referentes aos meses fevereiro de 2019 e março de 2020 (Agência 0732, Conta nº 38982-1), no prazo de 10 dias. Após a juntada dos documentos e do laudo pericial, vista às partes para manifestação e alegações finais, no prazo legal. Com a apresentação, autos conclusos para sentença.”

Nada mais havendo a constar, após lido e revisado por todos, encerra-se o presente termo, ficando os presentes devidamente assinados eletronicamente por mim, Técnico Judiciário desta Unidade Judicial, com fundamento na Lei 11.419/2006, bem como do art. 25 da Resolução 185/2013/CNJ c/c Artigo 2º, inciso III, da Resolução n.º 8 de 2011 do Tribunal de Justiça da Paraíba, deixando assim de inserir a assinatura física das partes.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]  
**JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA - Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 28/04/2022 10:37:29  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204281037292110000054544785>  
Número do documento: 2204281037292110000054544785

Num. 57633567 - Pág. 3



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2024.022.529

Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico – qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0802222-49.2021.8.15.0301, movida por FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA, CPF 047.850.724-07, em face do BANCO BMG SA, CNPJ 61.186.680/0001-74, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 09/24, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita (Decisão do Magistrado de ID 78162867); (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0802222-49.2021.8.15.0301, movida por FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA, CPF 047.850.724-07, em face do BANCO BMG SA, CNPJ 61.186.680/0001 - 74, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0802222-49.2021.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **24/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 25.170,00**

Assuntos: **Cartão de Crédito, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA FRANCINETE FERNANDES DA SILVA (AUTOR)	JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86397 482	29/02/2024 13:30	<a href="#">Comunicações</a>	Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.022.529 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

